



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1767/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de atualização monetária aos subsídios dos Vereadores do Município de Pinhalão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a atualização monetária para recomposição dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o percentual verificado no mês de dezembro/2018 de 3,4340%, referente à variação acumulada do INPC dos últimos doze meses, passando o valor atual de R\$ 2.928,92 para o valor atualizado de R\$ 3.029,50

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal